



BOLETIM INFORMATICO N.º 52

Outubro de 2001

NOTAS

1. Realizou-se no dia 24 de Setembro p. p. uma **reunião de inspectores** presidida pelo Conselheiro Procurador-Geral da República para, entre outros assuntos, se proceder à análise do projecto de regulamento de inspecções do Ministério Público.

Do debate travado acerca desse tema, debate esse em que também participou o procurador da República Lic. *Miller Mendes*, vogal do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e membro do grupo de trabalho que elaborou o referido projecto, resultaram as propostas que agora se divulgam em anexo (*anexo 1*).

O procurador-geral-adjunto e inspector do Ministério Público Lic. *Ribeiro Afonso*, na qualidade de coordenador desse grupo de trabalho, aproveitou para dar nota dos dois aspectos essenciais subjacentes a tal projecto

1.º Colocar o Regulamento de Inspecções do Ministério Público em consonância com o Estatuto do Ministério Público;

2.º Promover soluções para a resolução concreta de determinadas questões, tais como: distinção entre inspecções; incidência temporal; incidência sobre magistrados com classificação desactualizada; critérios de atribuição de inspecção; e, factores determinativos da classificação de mérito.

2. Por motivos decorrentes por um lado, de inesperadas dificuldades técnicas relacionadas com a fotocópia dos boletins e por outro lado, da necessidade de actualização dos endereços profissionais de todos os magistrados, a distribuição do *Boletim Informativo n.º 51* só agora se tornou possível, estando assim o mesmo a ser distribuído em conjunto com o presente *Boletim Informativo n.º 52*.

Refira-se no entanto que aquele penúltimo boletim foi objecto de atempada divulgação através do *site* da Procuradoria-Geral da República.

3. A próxima **sessão** do CSMP realiza-se no dia de **12 de Dezembro de 2001**.

4. A **eleição** de magistrados (4 procuradores-adjuntos, 2 procuradores da República e 1 procurador-geral-adjunto) para o CSMP, prevista nos artigos 16.º e segs. do Estatuto do Ministério Público, encontra-se marcada para **10 de Janeiro de 2002**.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2

A TABELA

1. A tabela da reunião dos dias 3 e 4 de Outubro integrava **80 pontos**: 69 para o *Plenário* e 11 para a *Secção Disciplinar*.

2. Na agenda do **Plenário** estavam inscritos, para além da aprovação da acta da anterior reunião, do habitual ponto de antes da ordem e da análise do projecto de regulamento de inspecções, entre outros adiante também indicados, os seguintes assuntos: criação de uma Secção para classificação do serviço dos magistrados; comissões de serviço fora da magistratura do Ministério Público; substituição na Secção Disciplinar do Prof. Doutor *Duarte Nogueira* por outro dos membros eleitos pela Assembleia da República; 27 processos de inspecção; proposta de designação de magistrados-formadores para o XVIII Curso Normal de Formação e sorteio para inspecção de 12 comarcas ou tribunais.

Para além desses, os outros pontos inscritos na agenda do Plenário eram os seguintes: autorização de um magistrado para integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Penela; exposição de um magistrado relacionada com aspectos de cariz eminentemente pessoal; análise de uma certidão remetida pelo 1.º Tribunal Militar Territorial; 3 reclamações de outras tantas deliberações da Secção Disciplinar; 7 pedidos de remuneração por acumulação de funções; Recomendação n.º R (2000) 2 do Comité de Ministros do Conselho da Europa; exposição do coordenador da secção do contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo decorrente de inspecção efectuada aos serviços do Ministério Público no Tribunal Tributário de 1ª instância de Aveiro; o problema do apoio administrativo do Ministério Público no âmbito da organização judiciária tributária; ratificação da autorização para aposentação de um procurador-geral-adjunto; exposição de um cidadão relacionada com a actuação do Ministério Público em determinada comarca; pedido de designação de um magistrado para o Conselho Local de Acção Social de Castelo de Paiva; exposição da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa acerca do equipamento informático afecto ao Ministério Público nos juízos cíveis da comarca de Amadora; designação de um vogal do CSMP para o conselho de acompanhamento do curso para a formação de administradores dos tribunais; destacamento de uma magistrada para a comarca de Coimbra; tomada de conhecimento de queixa apresentada por um magistrado na decorrência de factos verificados em processo de inquérito da comarca de Bragança; provimento do procurador-geral distrital do Porto relacionado com acumulação de funções; anteprojecto de decreto-lei para instalação do Tribunal da Relação de Guimarães; pedido do Lic. *José Dias Moura Semedo* para prorrogação da suspensão do estatuto de jubilado; renovação da comissão de serviço que vem sendo exercida pelo procurador-geral-adjunto Lic. *Francisco Xavier de Melo Sampaio* como procurador-geral distrital de Coimbra; projecto de alteração da lei orgânica do Centro de Estudos Judiciários (CEJ); dois provimentos da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa; pedido de autorização para o procurador-geral-adjunto Lic. *Francisco Teodósio Jacinto* e o procurador da República *Rui do Carmo Moreira Fernandes* exercerem, em comissão de serviço, as funções de directores-adjuntos do CEJ; exposição apresentada por uma procuradora-adjunta acerca



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3

da informação hierárquica relativa ao ano de 2000; autorização para a procuradora da República Lic.^a *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda* exercer, em comissão de serviço, funções no Gabinete Europeu da Luta Anti-Fraude (OLAF) da Comissão Europeia; autorização para as procuradoras da República Lics. *Maria Isabel Fernandes da Costa* e *Leonor do Rosário Mesquita Furtado* exercerem funções docentes no CEJ e pedido de demissão do cargo de procurador-adjunto.

2. Na tabela da **Secção Disciplinar** estavam inscritos os seguintes assuntos: 9 processos de inquérito, 1 processo disciplinar e 1 exposição relacionada com a actuação de um magistrado do Ministério Público.

AS SESSÕES EM RETROSPECTIVA

1. Não estiveram presentes nos dois dias da sessão a Prof.^a Doutora *Teresa Pizarro Beleza*, o Prof. Doutor *Duarte Nogueira* e o Dr. *Dias Andrade*. Não estiveram também presentes no 1º dia, o Prof. Doutor *Germano Marques da Silva* e no 2.º, o Prof. *Bacelar de Vasconcelos*.

2. Foram **adiados** trinta e cinco dos pontos inscritos em tabela: 30 do *Plenário* e 5 da Secção Disciplinar.

PONTOS DAS AGENDAS

1. No **período de antes da ordem do dia** foram abordados três assuntos: o primeiro relacionado com o Conselho dos Oficiais de Justiça (COJ); o segundo acerca da atribuição de novas competências ao Ministério Público e o terceiro relativo à lei orgânica do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

Relativamente ao primeiro desses assuntos e na sequência de uma intervenção do Lic. *Paulo Dá Mesquita* a propósito das sucessivas declarações de inconstitucionalidade do COJ, o CSMP aprovou, para ser enviada ao Senhor Ministro da Justiça, a **deliberação** seguinte:

«O Conselho Superior do Ministério Público ciente das consequências jurídicas resultantes da declaração de inconstitucionalidade das atribuições do Conselho dos Oficiais de Justiça, através de sucessivos acórdãos produzidos, em processo de fiscalização concreta, pelo Tribunal Constitucional manifesta a Sua Excelência o Ministro da Justiça a sua preocupação pelo vazio legislativo criado no sistema dos oficiais de justiça.

Pelo que se solicita (...) [informação] sobre eventuais providências legislativas que nesta matéria venham a ser adoptadas, manifestando a sua disponibilidade e interesse em pronunciar-se relativamente às mesmas, considerando a sua importância relativamente aos técnicos de justiça afectos aos serviços do Ministério Público.»



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4

Quanto ao segundo tema, e considerada a **autorização legislativa constante da Lei n.º 82/2001**, de 5 de Agosto, o CSMP decidiu apreciar os projectos de diploma relacionados com essa autorização legislativa, entretanto enviados à Procuradoria-Geral da República, dado os mesmos respeitarem a matéria de organização judiciária e funções do Ministério Público.

No que concerne ao terceiro assunto analisado no período de antes da ordem do dia, o Conselho, dado ter tomado conhecimento do **projecto para alteração da lei orgânica do CEJ**, projecto esse do qual resulta a possibilidade de encurtamento do período de estágio, deliberou considerar que tal alteração não é oportuna, tanto mais que o actual modelo de formação não se encontra ainda suficientemente testado e pronunciar-se ainda no sentido da carência de quadros de magistrados poder ser suprida por via de cursos especiais de magistrados.

A propósito deste assunto, foi ainda distribuído pelos vogais do CSMP a informação elaborada no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral da República acerca desse projecto legislativo, informação essa em que, em síntese, se conclui num sentido idêntico ao da posição agora assumida pelo CSMP.

2. O projecto do Regulamento de Inspeções do Ministério Público oportunamente divulgado, tal como o comentário do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público acerca do mesmo e as propostas de alteração decorrentes da reunião dos inspectores acima referida, foram presentes ao Conselho que deliberou não só aprovar esse projecto na generalidade como também aguardar, até á próxima sessão, pelas eventuais sugestões a apresentar pelo vogais do CSMP.

3. Dado o disposto no artigo 29.º, n.º 1 do Estatuto do Ministério Público (ao prever a possibilidade de funcionamento do CSMP em secções para apreciação do mérito profissional) e o facto de alguns vogais terem, entretanto, feito notar que o actual sistema e volume de classificações de serviço ocupa a quase totalidade das reuniões em plenário do Conselho, foi deliberada a **criação de duas secções para classificação de serviço**.

Na sequência dessa deliberação, o CSMP designou os Lics. *Dias Borges* e *Joana Marques Vidal* para, em conjunto com um membro do Gabinete do Procurador-Geral da República a ser oportunamente designado, apresentarem proposta de alteração ao Regulamento Interno da Procuradoria-Geral da República.

Refira-se que, entretanto, o Conselheiro Procurador-Geral da República já designou para aquele efeito o procurador da República Lic. *Carlos Sousa Mendes*.

4. Atendendo à carência de magistrados, o CSMP deliberou proceder a uma definição de critérios para autorização das **comissões de serviço fora da magistratura**.

Na sequência dessa deliberação o Conselho solicitou ao procurador-geral-adjunto Lic. *Fernandes Cadilha* a elaboração de um projecto de articulado relacionado com essa matéria, para apreciação na próxima sessão.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5

5. Tendo sido solicitado pelo Secretário de Estado da Justiça um parecer acerca do projecto de decreto-lei que declara instalado o **Tribunal da Relação de Guimarães**, o CSMP pronunciou-se, em síntese conclusiva, nos termos seguintes:

- a) a ser utilizada a forma de decreto-lei, o diploma sofrerá de inconstitucionalidade orgânica em virtude de ser matéria da competência da Assembleia da República o estatuto dos magistrados que o projecto afecta ao impor-lhes a transferência e ao estabelecer que os desembargadores que provêm da Relação do Porto manterão os processos que lhe forem distribuídos neste último tribunal, alargando, deste modo, o âmbito do art. 49.º, n.º 3 do Estatuto do Ministério Público;
- b) O volume de serviço que virá a ser distribuído ao Tribunal da Relação de Guimarães não se compadece com uma redução do quadro de magistrados judiciais e do Ministério Público, ainda que temporária, sob pena de se criar uma situação de acumulação processual dificilmente ultrapassável;
- c) O preenchimento dos quadros de juizes segundo as regras do número 2 do artigo 2.º é de muito difícil concretização, obrigando a movimentos mensais; por outro lado, não se harmoniza com o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 186-A/99, que considera extintos 22 lugares da Relação do Porto com a instalação da Relação de Guimarães e inviabiliza a eleição do respectivo Presidente;
- d) O projecto é omissivo quanto ao momento temporal a que deve atender-se para efeitos de estabelecer a competência do Tribunal da Relação de Guimarães, o que pode ser factor de conflitos;
- e) O projecto é também omissivo quanto aos critérios a seguir para a declaração de disponibilidade dos magistrados judiciais e do Ministério Público nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio;
- f) O quadro da Procuradoria-Geral do Porto sediada no Tribunal da Relação do Porto deve ser de imediato aumentado para 14 procuradores-gerais adjuntos, atendendo às descritas razões de complexidade processual na área criminal, de emissão de parecer na área social e das novas competências que o Estatuto do Ministério Público atribui às Procuradorias-Gerais Distritais;
- g) Atendendo ao volume processual que se prevê seja atribuído ao Tribunal da Relação de Guimarães, o quadro de procuradores-gerais adjuntos deverá ser de cinco magistrados.

6. Foram analisados 22 **processos de inspecção** dos quais 19 relativos ao desempenho e mérito de magistrados (3 procuradores da República e 17 procuradores-adjuntos) e 3 relativos ao estado dos serviços do Ministério Público em outras tantas comarcas.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6

Foram atribuídas as seguintes classificações: *Muito Bom* – 4 (a quatro procuradores-adjuntos); *Bom com Distinção* – 9 (a três procuradores da República e a seis procuradores-adjuntos); *Bom* – 3 (a três procuradores-adjuntos) e *Suficiente* – 4 (a quatro procuradores-adjuntos).

Enquanto em dois casos a classificação atribuída foi superior à que vinha proposta (de *Suficiente* para *Bom* e de *Bom* para *Bom com Distinção*) num outro caso acabou por ser inferior (de *Bom* para *Suficiente*).

Os processos relativos ao estado dos serviços nas comarcas de Arraiolos, Portel e Tábua foram arquivados.

7. Relativamente à Recomendação do Comité n.º R (2000) 2 do Comité de Ministros do Conselho da Europa o Conselho aprovou o parecer que se anexa (*anexo II*).

8. Foram designados **magistrados formadores** do XVIII Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários os seguintes magistrados:

Distrito Judicial de Coimbra: Lics. *Isabel Maria Rodrigues Pinto* (comarca de Águeda); *João Augusto Silva Bastos* (comarca de Albergaria-a-Velha); *Regina Maria Guerra Teixeira Corvo Carvalheira* (comarca de Anadia); *Dinis Cabral da Silva* (comarca de Covilhã); *Jorge Manuel de Figueiredo Araújo Gama* (comarca de Mangualde); *Álvaro Artur dos Santos Simões* (comarca de Montemor-o-Velho); *Cristina Maria Marques dos Santos* (comarca de Ourém); *Denis Augusto Batista da Cruz* (comarca de Pombal); *Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz* (comarca de Tomar); *António Manuel de Sá Gouveia de Sousa* (comarca de Tondela) e *Vítor Manuel Duarte Pereira Pinto* (comarca de Viseu).

Distrito Judicial de Évora: Lics. *Olga de Jesus dos Santos Vieira* (comarca de Entroncamento); *Luís Filipe Domingos Constantino* (comarca de Entroncamento) e *Carlos Alberto Bernardo Vaz Ferreira* (comarca de Portalegre).

Distrito Judicial de Lisboa: Lics. *Cecília Maria Castro de Sousa*, *Helena Maria de Carvalho Martins Leitão* e *Josefina Escolástica Morais Duarte Fernandes* (todas da comarca de Caldas da Rainha); *António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria* e *Bernardo Casimiro Fernandes* (ambos da comarca de Cascais), *Rui Miguel Pereira Cardoso* (comarca de Loures); *Luísa Isabel Vieira Verdasca Sobral Matias Pinto* e *Paulo Eduardo Afonso Gonçalves* (ambos da comarca de Oeiras).

Distrito Judicial do Porto: Lics. *Elina Maria Lopes Cardoso* e *Rui Jorge Guedes Faria Amorim* (ambos da comarca de Amarante); *José António Sousa Coelho* (comarca de Bragança); *Maria da Conceição Amorim Ferreira* (comarca de Santa Maria da Feira); *José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca* (comarca de Vila do Conde) e *Marta Maria da Silva Gomes* (comarca de Vila Verde).

9. Na sequência da exposição apresentada por um magistrado sobre determinados aspectos da sua vida pessoal e profissional, o CSMP deliberou submetê-lo a um **exame**



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7

por junta médica nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com referência ao disposto no artigo 146.º; n.º 1 do Estatuto do Ministério Público.

Para além disso o Conselho determinou a suspensão do magistrado nos termos e para os efeitos do preceituado nos nºs 3 e 4 do *cit.* artigo 146.º

10. Tendo analisado uma certidão remetida pelo 1.º Tribunal Militar Territorial o Conselho decidiu-se pelo **arquivamento** do respectivo processo por não se evidenciar matéria susceptível de determinar a adopção de qualquer procedimento.

11. Relativamente aos pedidos de remuneração por **acumulação de funções** apresentados por sete magistrados, decidiu-se que os mesmos ficam a aguardar a emissão de parecer já solicitado ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sobre a matéria ali causa.

11. Tendo apreciado a uma exposição do coordenador da secção do contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo decorrente de inspecção efectuada aos serviços do Ministério Público no Tribunal Tributário de 1ª instância de Aveiro, o Conselho entendeu não haver qualquer diligência a determinar.

13. Foi ratificada a autorização para **aposentação/jubilção** do procurador-geral-adjunto Lic. *António Paiva Martins Lima*.

14. O Conselho determinou o **arquivamento** da exposição apresentada por um cidadão acerca da actuação do Ministério Público na comarca de Cascais.

15. O Conselho absteve-se de indicar um magistrado para o conselho local de acção social de Castelo de Paiva por entender que o programa «rede social» a implementar no âmbito daquele órgão não se integra no conjunto de funções do Ministério Público.

17. A propósito de uma exposição relacionada **equipamento informático** afecto ao Ministério Público na comarca de Amadora o CSMP aprovou a seguinte deliberação:

«1. O CSMP na sequência da reflexão que acaba de efectuar sobre a informatização do M.ºP.º, conclui que ela é praticamente nula, designadamente ao nível do software aplicacional, apesar de alguns esforços feitos.

2. Constata também, com alguma preocupação que as aplicações que vêm sendo instaladas nos tribunais não têm considerado devidamente as necessidades específicas do M.ºP.º, tanto na vertente da intervenção processual como na do apoio à gestão e coordenação dos diversos serviços, o que certamente se deverá ao facto de em regra não ter sido auscultado na fase do respectivo desenvolvimento.

3. Entende este CSMP que para plena execução das competências desta magistratura se exige como indispensável instrumento uma informatização adequada, capaz e abrangente de todos os seus serviços, tendo em conta as particularidades da realidade institucional que é o M.ºP.º.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8

4. Estes considerandos levam o CSMP a solicitar a Sua Excelência o Procurador-Geral da República, que represente junto de Sua Excelência o Ministro da Justiça a necessidade de uma intervenção eficaz nas entidades responsáveis pela informatização dos tribunais, desde já se manifestando total disponibilidade para a colaboração que se mostre necessária, ao êxito do projecto de informatização do M.^o P.^o.»
- 17.** O procurador-adjunto Lic. *Luís Mota Carmo* enquanto vogal do CSMP foi designado para o conselho de acompanhamento do curso para a **formação de administradores** dos tribunais.
- 18.** O Conselho tomou conhecimento do **destacamento** da procuradora-adjunta Lic.^a *Rosa Amélia Saraiva da Silva Costa Bento* para a comarca de Coimbra.
- 19.** Igualmente tomou **conhecimento** da queixa-crime apresentada pelo procurador-adjunto Lic. *José António Gomes Coelho*; do provimento do procurador-geral distrital do Porto relativo à acumulação de funções da procuradora-adjunta Lic.^a *Venília da Silva Ferreira Guimarães* bem como das ordens de serviço n.ºs 389 e 390 da procuradoria-geral distrital de Lisboa.
- 20.** Foi deferido o pedido do Lic. *José Dias Moura Semedo* para prorrogação da suspensão do estatuto de jubilado por mais um ano.
- 21.** Foi **renovada** a comissão de serviço do procurador-geral-adjunto Lic. *Francisco Xavier de Melo Sampaio* como procurador-geral distrital de Coimbra.
- 22.** O procurador-geral-adjunto Lic. *Francisco Teodósio Jacinto* e o procurador da República *Rui do Carmo Moreira Fernandes* foram autorizados a exercerem, em comissão de serviço, as funções de **directores-adjuntos do CEJ**.
- 23.** Depois de apreciada a exposição de uma procuradora-adjunta sobre a informação hierárquica do ano de 2000 que lhe respeita, o Conselho deliberou informar aquela magistrada de que lhe não assistem «as funções de consulta que dele [a mesma] reclama, como se alcança, com clareza, do artigo 27.º do Estatuto do Ministério Público».
- 24.** A procuradora da República Lic.^a *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda* foi **autorizada** a exercer, em comissão de serviço, funções no Gabinete Europeu da Luta Anti-Fraude (OLAF) da Comissão Europeia.
- 25.** As Lics. *Maria Isabel Fernandes da Costa* e *Leonor do Rosário Mesquita Furtado* foram **autorizadas** a exercer funções docentes no CEJ, a 1.^a por via da renovação da comissão de serviço e a 2.^a em regime de tempo parcial.
- 26.** Foi **indeferido** o pedido de demissão apresentado pelo Lic. *Manuel Fernando Moreira de Almeida*.



S. R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9

27. Foram sorteadas para **inspecção** as 12 comarcas a seguir indicadas: Albufeira (2.º juízo); Aveiro (1.º juízo criminal); Arganil; Cascais (4.º juízo criminal); Lagos (1.º juízo); Leiria (3.º juízo cível); Lisboa (8.º juízo cível); Lisboa (7.º vara criminal); Porto (4.º juízo cível); Santa Maria da Feira (2.º juízo cível); S. João da Madeira (3.º juízo) e Vila Flor.

28. Na *Secção Disciplinar* foram **arquivados** 3 inquéritos e aplicadas três penas de **advertência** a 3 procuradoras-adjuntas.

Anexos

- [Proposta de alteração ao projecto de regulamento de inspecções \(reunião de inspectores\)](#)
- [Parecer do CSMP acerca da Recomendação n.º R \(2000\) 2 do Comité de Ministros do Conselho da Europa](#)